# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

**ESTADO DE MATO GROSSO**
CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 16/02/95
Responsável

LEI No.624/95

SÚMULA: " APROVA DOAÇÃO DE ÁREA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ALTA FLORESTA, medindo 1.500,00 m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), denominado Lote AEN-A, desmembrado da Área Esportiva Norte, do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações: Do marco 01 ao marco 02 com distância de 30,00 m, confrontando com Rua T-2; Do marco 02 ao marco 03 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote 20 da Quadra 07 do Setor A; Do marco 03 ao marco 04 com distância de 30,00 m, confrontando com Área Esportiva Norte; Do marco 04 ao marco 01 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote AEN-02", conforme Mapa e Memorial Discritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2o. - Na área ora doada à donatária construirá um bloco de salas para administração das entidades artístico-culturais de Alta Floresta e, um galpão para abrigar as atividades das mesmas além do intercâmbio com outras localidades.

ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, o imóvel doado reverte-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

a) - Se não for iniciada a construção no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da lavratura da escritura de doação;

Lido em 16/02/96
Responsável

b) - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

c) - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

d) - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a efetivação do ato de doação do imóvel a donatária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para lavrar a escritura e comunicar ao doador, sob pena de anulação e/ou revogação do ato, retornando o bem para o Patrimônio Municipal independente de notificação ou medida judicial.

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 14 de Dezembro de 1.995.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal

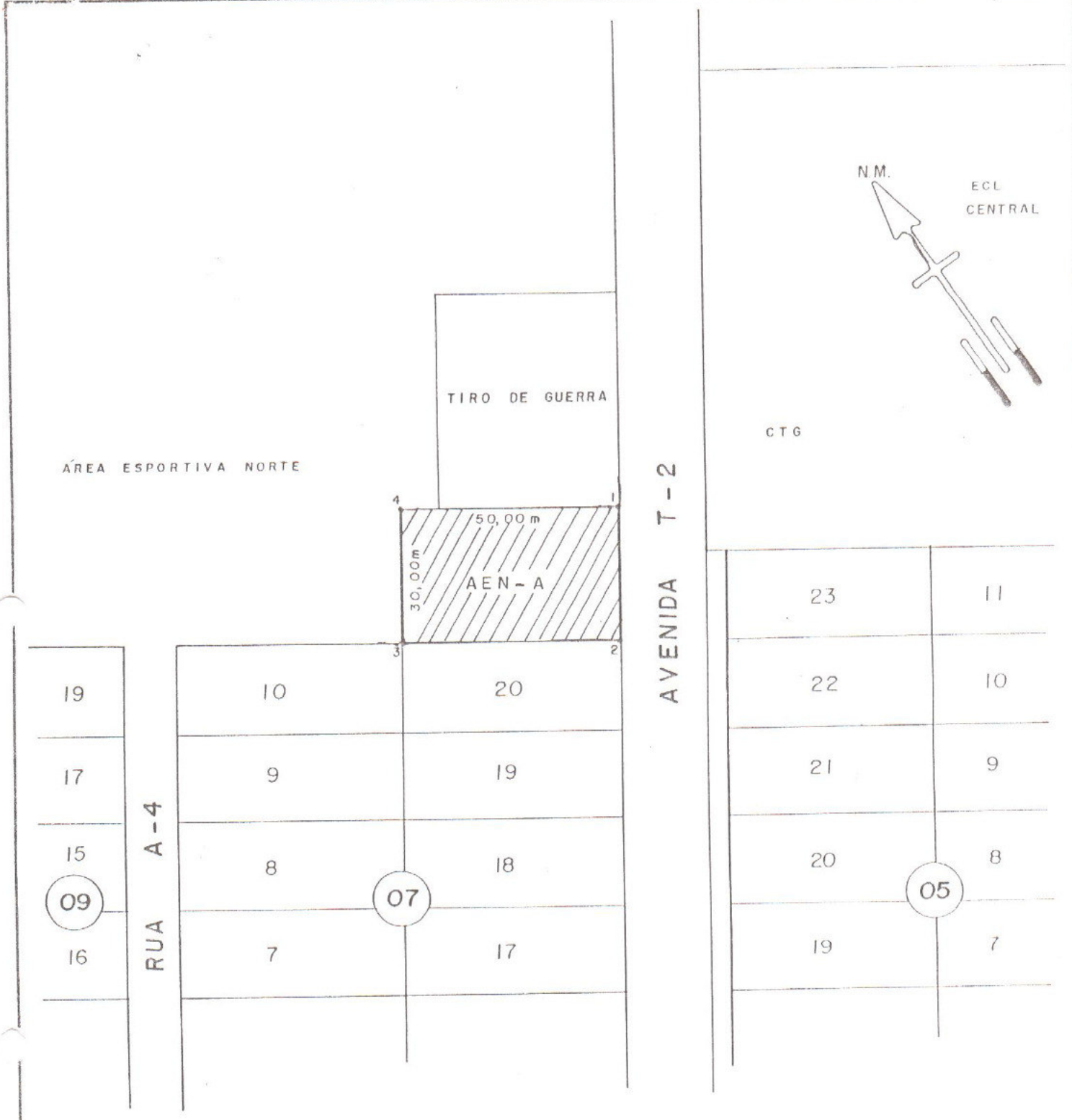


CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
Aferent., 09.11.95
Procuradoria Geral do Município
Nilton Nunes Gabriel
Assessor Jurídico do Município
OAB/MT 4342-B

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DEPTO DE ENGENHARIA E OBRAS

DESMEMBRAMENTO DA ÁREA ESPORTIVA NORTE
DOAÇÃO DE TERRENO FUNDAÇÃO CULTURAL
LOTE AEN - A

| ÁREA | FOLHA |
|---|---|
| 1.500,00 m² | 01 |

ESCALA 1:1.250 / DATA OUTUBRO-95

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO - AF/MT

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS.

"M E M O R I A L  D E S C R I T I V O"

LOTE : AEN-A.

Desmembrado da Área Esportiva Norte.

ÁREA : 1.500,00 m².

DOAÇÃO: Fundação Cultural de Alta Floresta.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do Marco 01 ao Marco 02 com distância de 30,00 m, confrontando com Rua T-2.

Do Marco 02 ao Marco 03 com distância de 50,00 m, confrontando com o Lote 20 da Quadra 07 do Setor A

Do Marco 03 ao Marco 04 com distância de 30,00 m, confrontando com Área Esportiva Norte.

Do Marco 04 ao Marco 01 com Distância de 50,00 m, confrontando com o Lote AEN-02.

Alta Floresta-MTm 26 de outubro de 1.995.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL.

AF-mt., 09.11.95.

Procuradoria Geral do Município

Nilton Nunes Gabriel

Assessor Jurídico do Município

OAB/MT 4342-B

Rosana Dumartine Soares Moraes

Eng. Civil - CRLA 111.457/D

Secretaria de M. Ambiente, Obras

Viação e Urbanismo